



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, Quarta-feira, 15 de Julho de 2026 - Edição 1502

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
PLANO LOCAL DE ADAPTAÇÃO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS	1
PORTARIAS	5
INSTITUI GRUPO DE TRABALHO	5



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, Quarta-feira, 15 de Julho de 2026 - Edição 1502

DECRETO Nº 4072, DE JULHO DE 2026

Institui o Grupo de Trabalho - GT - para desenvolvimento do Projeto “Rede Clima Municipal: Pequenas Cidades Planejando o Amanhã” e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Cerrito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a seleção do Município para participação no Projeto “Rede Clima Municipal: Pequenas Cidades Planejando o Amanhã”, promovido pela Associação Brasileira de Municípios – ABM, em parceria com a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, no âmbito do Termo de Fomento nº 973447/2024;

CONSIDERANDO que o Projeto tem por objetivo fortalecer as capacidades técnico-institucionais de pequenos municípios brasileiros para o enfrentamento dos impactos decorrentes das mudanças climáticas;

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa interna para garantir a articulação entre os órgãos e entidades municipais envolvidos na execução das atividades previstas no Projeto;

CONSIDERANDO o caráter transversal da agenda climática, que envolve políticas públicas de planejamento urbano, capacitação técnica de gestores e servidores municipais, assessoria técnica individualizada para cada município, a elaboração de instrumentos de planejamento climático municipal, integração da agenda climática aos Planos Municipais de saneamento básico, saúde ambiental, meio ambiente, infraestrutura e gestão de riscos e desastres;

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento da capacidade técnico-institucional do Município para elaboração de instrumentos de planejamento climático e adaptação às mudanças climáticas;

CONSIDERANDO que a constituição de Grupo de Trabalho no âmbito municipal é medida adequada para assegurar o acompanhamento, a coordenação e a efetiva implementação das ações previstas no Projeto;



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, Quarta-feira, 15 de Julho de 2026 - Edição 1502

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho - GT, denominado "Grupo de Trabalho Rede Clima Municipal", com a finalidade de coordenar, acompanhar e apoiar a implementação, no âmbito do Município, das ações previstas no Projeto "Rede Clima Municipal: Pequenas Cidades Planejando o Amanhã".

Art. 2º - O Grupo de Trabalho será composto por representantes e membros das seguintes Secretarias e órgãos municipais:

- a) Secretaria Municipal Especial de Gabinete;
- b) Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
- c) Secretaria Municipal Saúde;
- d) Secretaria Municipal Serviços Urbanos Trânsito e Meio Ambiente;
- e) Secretaria Municipal Assistência Social, Cidadania e Habitação;
- f) Outros órgãos que a Administração entender pertinentes.

§1º - O GT será integrado por sete representantes de cada uma das Secretarias, indicados pelos respectivos Secretários, sob a coordenação do representante indicado pela Secretaria Municipal Especial de Gabinete.

§2º - Os representantes das Secretarias serão designados por portaria específica da Secretaria Municipal Especial de Gabinete.

§3º - A participação no Grupo de Trabalho não implicará prejuízo das atribuições regulares dos servidores designados.

Art. 3º - Compete ao Grupo de Trabalho Municipal:

- I - Promover a articulação institucional entre as Secretarias e órgãos municipais envolvidos na execução do Projeto;
- II - Acompanhar e apoiar tecnicamente a elaboração dos instrumentos de planejamento climático municipal previstos no Projeto, especialmente a Avaliação de Riscos e Vulnerabilidades Climáticas, os Objetivos Municipais de Adaptação e o Plano Local de Adaptação Climática;
- III - Promover o levantamento, a sistematização e o fornecimento de dados e informações necessárias ao desenvolvimento das atividades do Projeto;
- IV - Apoiar a participação do Município nas capacitações técnicas, assessoramentos e demais atividades promovidas pela ABM e pela FUNASA;
- V - Articular a validação institucional dos produtos desenvolvidos no âmbito do Projeto;
- VI - Representar o Município, quando solicitado, na Rede de Gestores Municipais do Projeto Rede Clima Municipal, colaborando para a troca



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Quarta-feira, 15 de Julho de 2026** - Edição **1502**

de experiências, o intercâmbio de boas práticas e o fortalecimento da cooperação institucional entre os municípios participantes.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de outros órgãos públicos, instituições de ensino, entidades da sociedade civil organizada ou especialistas para colaborar com suas atividades, sem direito à remuneração.

Art. 5º - O Grupo de Trabalho terá vigência durante o período de execução do Projeto Rede Clima Municipal, podendo ser prorrogado por ato do Chefe do Poder Executivo, se necessário e mediante justificativa fundamentada.

Art. 6º - A participação no Grupo de Trabalho será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração adicional.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerrito, 15 de Julho de 2026.

José Flavio Vieira de Vieira

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, Quarta-feira, 15 de Julho de 2026 - Edição 1502

B | NoPaper

Data de criação do documento: 15/07/2026 às 08:47:07

Assinantes



José Flavio Vieira de Vieira

Assinou em 15/07/2026 às 12:34:03 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, José Flavio Vieira de Vieira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

246-EMN-NGZ-R0V



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, Quarta-feira, 15 de Julho de 2026 - Edição 1502



PORTARIA Nº 369/2026

Institui o Grupo de Trabalho para elaboração do Plano Local de Adaptação às Mudanças Climáticas do Município de Cerrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CERRITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das políticas públicas de adaptação às mudanças climáticas no âmbito municipal com fulcro na Política Nacional de Mudanças do Clima e Política Nacional do Meio Ambiente;

CONSIDERANDO os compromissos nacionais e internacionais relacionados à agenda climática, à redução de riscos e à promoção do desenvolvimento sustentável com fulcro na Agenda 2030 e Acordo de Paris;

CONSIDERANDO a importância do planejamento territorial resiliente, da proteção socioambiental e da prevenção de impactos decorrentes de eventos climáticos extremos com fulcro no Estatuto da cidade, Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração participativa do Plano Local de Adaptação às Mudanças Climáticas – PLAC;

RESOLVE:

Art. 1º

Fica instituído o Grupo de Trabalho Coordenador – GTC, responsável pela coordenação, acompanhamento, articulação institucional e elaboração do Plano Local de Adaptação às Mudanças Climáticas – PLAC do Município de Cerrito.

Art. 2º

Compete ao Grupo de Trabalho Coordenador:

I – coordenar o processo de elaboração do Plano Local de Adaptação às Mudanças Climáticas;

II – promover a articulação entre secretarias municipais, órgãos públicos, instituições parceiras e sociedade civil;



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, Quarta-feira, 15 de Julho de 2026 - Edição 1502



III – acompanhar os estudos técnicos, diagnósticos, oficinas, consultas públicas e demais atividades relacionadas ao PLAC;

IV – consolidar informações técnicas e institucionais necessárias à elaboração do Plano;

V – propor estratégias, programas, ações e metas voltadas à adaptação climática no território municipal;

VI – apoiar a integração do PLAC com os instrumentos de planejamento urbano, ambiental, territorial e orçamentário do Município;

VII – estimular mecanismos de participação social e transparência durante o processo de elaboração do Plano;

VIII – exercer outras atribuições correlatas necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º

O Grupo de Trabalho Coordenador será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e/ou setores:

I – Secretaria Municipal Especial de Gabinete;

II – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

III – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Trânsito e Meio Ambiente;

IV – Secretaria Municipal de Saúde;

V – Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação;

VI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;

VII – Secretaria Municipal de Educação;

VIII – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;

IX – Procuradoria Geral do Município;;

X – Assessoria de Comunicação do Município;

XI – Conselho Municipal de Meio Ambiente;

XII – representantes da sociedade civil, instituições acadêmicas e/ou setor produtivo, quando convidados.

§1º Os membros do Grupo de Trabalho serão designados por ato do(a) Prefeito(a) ou pelos titulares das respectivas pastas.

§2º A coordenação do Grupo de Trabalho ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal Especial de Gabinete.



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, Quarta-feira, 15 de Julho de 2026 - Edição 1502



Art. 4º

O Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de órgãos públicos, instituições de ensino e pesquisa, organizações da sociedade civil, entidades privadas e especialistas para contribuir tecnicamente com os trabalhos.

Art. 5º

O Grupo de Trabalho terá prazo de 12 (doze) meses para conclusão da elaboração do Plano Local de Adaptação às Mudanças Climáticas, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 6º

A participação no Grupo de Trabalho será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração adicional.

Art. 7º

As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Cumpra-se.

Cerrito/Rio Grande do Sul, 15 de Julho de 2026.

José Flavio Vieira de Vieira
Prefeito Municipal

Marcus Duarte
Secretário Especial de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, Quarta-feira, 15 de Julho de 2026 - Edição 1502

B | NoPaper

Data de criação do documento: 15/07/2026 às 08:44:47

Assinantes



José Flavio Vieira de Vieira

Assinou em 15/07/2026 às 12:35:44 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, José Flavio Vieira de Vieira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Marcus Vinicius da Cunha Duarte

Assinou em 15/07/2026 às 12:43:25 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Marcus Vinicius da Cunha Duarte, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

QY2-KRQ-QP6-L0W